



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.526

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, 01 de março de 2010.
APGJ Nº 014 / 10 O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso II, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público e art. 13 da Instrução Normativa GPGJ nº 05/2008, **RESOLVE** publicar a homologação dos Resultados das Avaliações do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por serem considerados habilitados para o exercício do cargo permanente, em consonância com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa GPGJ nº 005/2008:

Nº	Servidor	Cargo	Especialidade
1	EMANUELLA CAVALGANTI MELO TAVARES	OFICIAL DE PROMOTORIA I	---
2	FLAVIA MARQUES MONTEIRO	OFICIAL DE PROMOTORIA II	---
3	LUANA COSTA TAVARES	TÉCNICO DE PROMOTORIA	ASSISTÊNCIA JURÍDICA
4	SIENNA FLORÁLIA SILVA PEREIRA	OFICIAL DE PROMOTORIA II	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DA PARAÍBA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGMP Nº 09/2010

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto na Portaria CGMP nº 10/2009, de 5 de outubro de 2009, e demais disposições pertinentes, **RESOLVE**

I – Submeter à **correição ordinária** os trabalhos da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santana dos Garrotes, relativos ao período de três anos que antecede em a data da presente portaria, a qual será iniciada em **18 de março do corrente ano**.
II – Determinar à Diretoria da Corregedoria-Geral as seguintes providências:

- publicar edital de correição ordinária, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, para conhecimento dos interessados;
 - remeter cópia do edital ao Promotor de Justiça no exercício das atribuições do cargo, cujos trabalhos serão submetidos a correição;
 - expedir ofício ao Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santana dos Garrotes para os preparativos de instalação e desenvolvimentos dos trabalhos da correição;
 - oficiar ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Santana dos Garrotes, dando conhecimento dos atos de correição nos livros e processos que, por lei, exigam a atuação ou intervenção do Ministério Público, solicitando a disponibilização de autos, livros e documentos outros que devam ser examinados, bem como sala adequada, nas dependências do Fórum, para a execução dos trabalhos;
 - oficiar ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Paraíba e ao representante da subseção onde está situada a Promotoria que será submetida à correição, aos Prefeitos, Vereadores, autoridades religiosas, presidentes de clubes de serviços, diretores de escolas e demais representantes de entidades públicas ou privadas dos Municípios que integram a comarca, dando-lhe ciência da instalação dos trabalhos de correição e, especialmente, convidando-os a participarem da audiência pública a realizar-se durante a correição;
 - agendar entrevista do Corregedor-Geral em estação de rádio local, caso exista, a fim de melhor divulgação dos trabalhos de correição e como forma de estabelecer um canal de comunicação com a comunidade da comarca.
- Publique-se.
Cumpra-se.
João Pessoa–PB, em 05 de março de 2010.
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL Nº 05/ 2010.

O **Dr. Paulo Barbosa de Almeida**, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral e na Portaria nº 10/2009 desta Corregedoria, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **18 (dezoito) de março de 2010 (dois mil e dez)**, na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santana dos Garrotes, situada no Edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, sito a Rua Severino Teotônio, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, realizar-se-á Correição Ordinária nos trabalhos do membro do Ministério Público no exercício das atribuições do cargo de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumula-**

tiva da Comarca de Santana dos Garrotes, para verificar a regularidade dos serviços, a eficiência e a pontualidade do Promotor de Justiça no exercício de suas funções, bem como o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral.

Ademais, **na data acima mencionada, às 14h30min, a Corregedoria-Geral do Ministério Público realizará audiência pública na sala de audiência do Tribunal do Júri, situada no Fórum Des. Mário Moacyr Porto, sito a Rua Severino Teotônio, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**, oportunidade em que o Corregedor-Geral estará disponível para ouvir a manifestação de todos os segmentos da sociedade da comarca representados e presentes à referida audiência pública.

Os trabalhos de correição compreenderão todos os livros, pastas, procedimentos administrativos, inquéritos civis e demais feitos em tramitação, inclusive os findos no lapso temporal de 03(três) anos anteriores à sua instalação.

Fica convocado o membro do Ministério Público no exercício das funções de **Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santana dos Garrotes**, a se fazer presente na abertura e durante todos os trabalhos de correição.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no átrio do Fórum e nos Cartórios (serventia judicial do Município de Santana dos Garrotes e demais municípios que integram a comarca).

João Pessoa – PB, em 05 de março de 2010.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

EDITAL PARTICULAR

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

Edital de Citação. A Exma. Sra. Dra. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em virtude de lei, etc. **Faz saber** a todos quanto este virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Segunda Serventia Judicial, processam-se os autos da Ação de Busca e Apreensão, **processo nº 022.2008.000.342-3**, promovida pelo **Consórcio Nacional Honda Ltda**, em face de **João Batista Tavares de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 5.081.013 e CPF 026.499.904-57, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido e, por este motivo, determinou este Juízo a expedição do presente Edital com prazo de **30(trinta) dias**, a fim de **CITAR** o promovido supracitado da ação em epígrafe, para no prazo de **05 (cinco) dias** depositar o valor da dívida, qual seja R\$ 5.620,40, e demais encargos ou, de acordo com o decreto-lei nº 911-69, apresentar contestação. Sob pena de não o fazendo serem verdadeiros os fatos alegados na inicial, no prazo de **15 (quinze) dias**, cientificando-se de que o bem, objeto do litígio, qual seja, uma moto Honda, modelo NXR 150 BROS ESD, chassi 9C2KD03107R003200, cor preta, ano 2006, placa MOH 0768, encontra-se apreendida no depósito judicial deste Juízo. E, para que não seja alegada ignorância, foi determinada a expedição do presente com as formalidades legais, que será publicado e afixado no local público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José de Piranhas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (08.10.2009). Eu, Marcos Alberto Gonçalves Villar, Técnico Judiciário, o digitei. Drª. Silse Maria de Nóbrega Torres, Juíza de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO <http://www.jfjb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/000001
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

EDITAL DE COBRANÇA DE AUTOS Expediente do dia 02/03/2010

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS E PROCURADORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS INDICADOS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

CASO VOSSAS SENHORIAS JÁ TENHAM EFETUADO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ABAIXO REFERI-

DOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0011803-47.1997.4.05.8200 ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO E OUTROS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA).

2 - 0011453-54.2000.4.05.8200 ELISA SANTOS TORRES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. MARIA DAS DORES ALVES, PATRICIA SARMENTO ROLIM, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR, MARISE CORREIA DE OLIVEIRA, GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO, NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD, SELENITA ALENCAR P. DE MORAES, GILVANDRO ASSIS NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

3 - 0008450-86.2003.4.05.8200 SEVERINO DIONISIO ALEXANDRE E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MUCIO SATIRO FILHO, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

4 - 0012134-86.2003.4.05.8210 JOSE RICARDO DA SILVA (Adv. ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, ZELIO FURTADO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

5 - 0006128-59.2004.4.05.8200 ALDA PEREIRA DE LIMA FERNANDES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, FELIPE SARMENTO CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

6 - 0006813-66.2004.4.05.8200 LUIZ DIAS PACHECO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x LUIZ DIAS PACHECO E OUTROS x FUNCAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x FUNCAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA.

7 - 0003058-63.2006.4.05.8200 DIOMAR PIRES DINIZ (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 0008511-25.1995.4.05.8200 MARIA MATILDES DAMASCENA E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA MATILDES DAMASCENA E OUTROS x LIDIA FIDELIS DE LIMA x MANOEL QUIRINO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

9 - 0008025-06.1996.4.05.8200 IVO TAVARES E OUTROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ANTONIO DE FREITAS DANTAS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

10 - 0002257-65.1997.4.05.8200 GUILHERME LIRA SILVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x GUILHERME LIRA SILVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

11 - 0002344-21.1997.4.05.8200 LUCIA DE FATIMA FERREIRA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA).

12 - 0006731-45.1998.4.05.8200 CANDIDO PEREIRA VIANA NETO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTONIO(EXTINTO, CONF.SENTENÇA DE FLS. 209/211) E OUTRO x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO).

13 - 0008863-07.2000.4.05.8200 ANTONIO LOPES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ANTONIO LOPES DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

14 - 0009751-73.2000.4.05.8200 BERNADETE LOURDES DE MIRANDA GONDIM E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x BERNADETE LOURDES DE MIRANDA GONDIM E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

15 - 0007846-96.2001.4.05.8200 VANDACIRA BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO MIRANDA) x MARTIM JOSE FEITOSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

16 - 0008253-29.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA (Adv. GILMAR CORREIA COSTA).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

17 - 0000733-33.1997.4.05.8200 JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS, SABRINA PEREIRA MENDES) x JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

18 - 0002019-94.2007.4.05.8200 WALTER TEIXEIRA BATISTA (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

19 - 0000824-40.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x FÁBIO PESSOA DE LUCENA E OUTRO (Adv. FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x BENEDITO BRUNO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO).

20 - 0007456-82.2008.4.05.8200 GUIOMAR CORREIA SOARES DA SILVA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, JOSE ARAUJO DE LIMA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEU JESUS GOMES ARAUJO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 0003093-09.1995.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA PEDROSA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI).

22 - 0001218-96.1998.4.05.8200 JOANA FIGUEIREDO DE ALENCAR E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, ANTONIO NAVARRO RIBEIRO) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

23 - 0002792-57.1998.4.05.8200 EDITE CRUZ ALVES DE BRITO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

24 - 0004821-70.2004.4.05.8200 MARIA JOSE GOUVEIA FREIRE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

25 - 0006791-08.2004.4.05.8200 MARIA DE LOURDES VASCONCELOS GOMES DE MENEZES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ).

26 - 0007462-31.2004.4.05.8200 LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ).

27 - 0004257-52.2008.4.05.8200 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - ASSEPFAP/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

28 - 0010383-21.2008.4.05.8200 ESPOLIO DE SERAFIM RODRIGUEZ MARTINEZ, REP. PELA INVENTARIANTE, MARIA CELIA FALCAO RODRIGUEZ (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

29 - 0008291-36.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

30 - 0004998-39.2001.4.05.8200 MARTA RILVA DE MAIA MACEDO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

31 - 0007763-41.2005.4.05.8200 ANTENOR DANTAS DE CARVALHO (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, JOSÉ ALVES CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, DANIEL MACIEL MENEZES SILVA, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

Total Remessa Externa : 31
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-28
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-11
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-12
 ANTONIO NAVARRO RIBEIRO-22
 CLAUDIO BEZERRA DIAS-18
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-29
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-30
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-7,23
 GERALDO DE ALMEIDA SA-30
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-16
 JOSE ARAUJO FILHO-30
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-19
 JOSE RAMOS DA SILVA-30
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-13,14,21
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-9,10,20
 PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO-31
 ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO-4
 SABRINA PEREIRA MENDES-1,3,17
 SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR-2
 SOSTHENES MARINHO COSTA-15
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,6,24,25,26,27,30

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. Vara Federal

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0023 URGENTE

Expediente do dia 08/02/2010 16:51

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-

DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0003339-92.2001.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA- SINDJUF/PB (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIAO (TRT) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pela União (fls. 234/246), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

2 - 0009661-26.2004.4.05.8200 RAIMUNDO NONATO PINTO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista a parte exequente sobre os documentos apresentados pelo INSS às fls.213/222, para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0005558-34.2008.4.05.8200 VERA LUCIA DE AZEVEDO (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x MARIA DAS NEVES MARINHO LOPES (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, de acordo com o item 19, art. 87 da mesma resolução, abro vista para pronunciamento sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 62v).

4 - 0003140-89.2009.4.05.8200 SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA-SINPEF/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA) x UNIAO (DPF). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 0006152-48.2008.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x ANTONIO MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). A execução referente aos honorários advocatícios arbitrados em favor da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA na sentença, transitada em julgado, de fls. 346/349, está suspensa (art. 12, da Lei nº 1060/50). Indefiro o pedido formulado pela FUNASA (fl. 352). Dê-se baixa e arquivem-se os presentes. Intime-se. Cumpra-se.

6 - 0009094-19.2009.4.05.8200 REALPLAST IND E COMERCIO LTDA (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). (...) Assim sendo, nos moldes do art. 739-A, caput, do CPC, recebo os presentes embargos.P. Certifico nos autos principais (Execução de Título Extrajudicial nº 2008.8667-5), intime-se a parte Embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, caput, 1ª parte, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 0006204-25.2000.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MELO) x BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA) x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A (Adv. LILIAN SENA CAVALCANTI) x JOSE CASIMIRO DE OLIVEIRA (Adv. MARIA J. QUARESMA GOMES CARNEIRO). (...) Do exposto, declaro extinta a execução com relação à Caixa Econômica Federal - CEF. Expeça-se o alvará judicial em seu favor para levantamento da importância depositada. Por outro lado, não tendo os demais exequentes demonstrado interesse em promoverem suas execuções, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

8 - 0003979-85.2007.4.05.8200 JULLIAANA DE BRITO CUNHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...) Em face do exposto, declaro cumprida a obrigação de fazer. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer em nome próprio a execução dos honorários de sucumbência. Decorrido o prazo sem pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se.

9 - 0004125-29.2007.4.05.8200 MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE LIRA (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Intime-se a parte autora para comparecer à secretaria da 3ª Vara, no prazo de cinco dias, para recebimento do alvará de levantamento expedido conforme certidão às fls. 140. Decorrido o prazo e sem comparecimento, cancele-se o alvará, dê-se baixa e arquivem-se os autos, sendo ressalvado o seu desarquivamento caso a autora demonstre interesse pelo recebimento. P.

10 - 0000726-21.2009.4.05.8200 MARCILIO DE PAIVA ONOFRE E OUTROS (Adv. SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARISE CORREIA DE OLIVEIRA, PRISCILA SOUZA DA SILVA) x TELÉSFORO ONOFRE FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). (...) Em face do exposto, declaro cumprida a obrigação de fazer. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer em nome próprio a execução dos honorários de sucumbência. Decorrido o prazo sem pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0003271-69.2006.4.05.8200 ELISABETH DA SILVA SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x MARLI HONORATO DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). A teor das certidões exaradas às fls. 125 e 145 intime-se a autora para, no prazo de dez dias, informar o endereço da citanda Marli Honorato de Melo.

12 - 0007003-87.2008.4.05.8200 SILVIO YSLAND FREITAS DA SILVA (Adv. SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA). (...) **"O perito indicou o dia 19/03/2010 às 14:00 horas, no ORTOTRAUMA TAMBAÚ, na Av. Epitácio Pessoa, 2491, Tambauzinho, João Pessoa/PB, para realização do exame pericial,** cabendo à parte que porventura nomeie assistente técnico a responsabilidade por toda a comunicação de seu assistente até o final da perícia."

13 - 0000707-15.2009.4.05.8200 IEDO DE ARAUJO COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERLANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Indefiro o pedido formulado pela parte autora ante a falta de poderes de desistência da ação expresso na procuração de fls. 10.

14 - 0007043-35.2009.4.05.8200 PAULO ROBERTO PAULO DOS SANTOS, REPR. POR, LÚCIA DE FÁTIMA DE PAIVA REZENDE (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 5) Na seqüência, cientifiquem-se as partes quanto à data, hora e local indicado pelo perito para dar início à produção da prova, cabendo à parte que porventura nomeie assistente técnico a responsabilidade por toda a comunicação de seu assistente até o final da perícia. 6) Apresentado o laudo, intinem-se as partes, salientando que tal comunicação, sendo o caso, dará início, também, ao prazo comum disposto no § único do art. 433 do CPC para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres. 7) Igualmente, também estão intimadas as partes para requerer a produção de demais provas que julgarem necessárias ao deslinde da demanda. **8) Designo audiência de conciliação para o dia 05/05/2010, às 16:00horas.**

15 - 0008286-14.2009.4.05.8200 MARIA BELARMINO SANTOS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0008895-94.2009.4.05.8200 ALINE LOPES DA NOBREGA CAVALCANTI (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos....

17 - 0009193-86.2009.4.05.8200 FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA E OUTROS (Adv. NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos....

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 0001174-91.2009.4.05.8200 ENEROIL TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FABIO VERDASCA PEREIRA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB - EM JOÃO PESSOA - PB) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, com arrimo no art. 267, inciso I, do CPC, c/c o art. 282, inciso

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
 DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
 João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
 Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
 E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br
 Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

V, art. 284, parágrafo único e art. 295, inciso VI, do mesmo Código, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, baixa e arquite-se. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Total Intimação : 18
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADELTON HILARIO JUNIOR-2
 ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA-14
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-16
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-1
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-1
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11
 ANDRE GOMES BRONZEADO-16
 ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-18
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-1,4
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11
 DANIEL ALVES DE SOUSA-12
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-6
 DINA RAULINO BRONZEADO-3
 ERLANY DANTAS DOS SANTOS-13
 EVANDRO JOSE BARBOSA-7
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-8,10
 FABIO VERDASCA PEREIRA-18
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6
 FRANCISCO DE ASSIS MUEL-7
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-8,9
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-5
 HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA-13
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-9
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-7
 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-14
 JOSE RAMOS DA SILVA-2,15
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-8
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-2,11
 JOSELISSES ABEL FERREIRA-4
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-9
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-8
 LILIAN SENA CAVALCANTI-7
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-13,18
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-13
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-1
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-8,13,18
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-17
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-3
 MARIA J. QUARESMA GOMES CARNEIRO-7
 MARISE CORREIA DE OLIVEIRA-10
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-10
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-8,13,18
 NELSON AZEVEDO TORRES-13,18
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-17
 PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-12
 PRISCILA SOUZA DA SILVA-10
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-5
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-12
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-17
 RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-17
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-6
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-11
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-17
 SANCHIA MARIA F.C R. ALENCAR-10
 SOSTHENES MARINHO COSTA-12
 STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-6
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-6
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-6
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-2,15

Setor de Publicação
MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2010.000013

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 26/02/2010 13:06

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0004975-27.2000.4.05.8201 JOSE DA GUIA PEREIRA E OUTROS (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, CELIO GONCALVES VIEIRA, KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). “Defiro o pedido de habilitação do advogado (fl. 227). Anotações no sistema TEBAS.(...), intime-se o advogado habilitado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.”

2 - 0000244-41.2007.4.05.8201 RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ (Adv. CELEIDE QUEIROZ E FARIAS) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora, através de sua advogada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, face o retorno dos autos da instância superior.

3 - 0001887-97.2008.4.05.8201 JOSE FERNANDES FILHO (Adv. DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimar a parte exequente do retorno dos autos do TRF da 5ª Região, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a execução do julgado, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação. Termo lavrado em conformidade com o inciso 25, art. 87

do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0002152-46.2001.4.05.8201 JOSE VENTURA BARBOSA E OUTRO (Adv. THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Cadas-tre-se o assunto do feito. Após, permaneçam os autos sobrestados em cartório, aguardando o julgamento do Recurso Especial interposto pela CAIXA. Intimem-se.

5 - 0002592-66.2006.4.05.8201 MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x UNIAO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo Estado da Paraíba (fls. 453-454), em 10 (dez) dias. Ainda, dê-se ciência à parte autora da petição da União (fls. 449-450).”

6 - 0002727-78.2006.4.05.8201 MICHELLE REGINA MOURA GOIS TREVAS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Assim, intimem-se, sucessivamente, autor e réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do documento de fl. 114 acima mencionado, devendo a Caixa Seguradora S/A, no mesmo prazo, informar a quem foi feito o pagamento da indenização em 17.11.2005.

7 - 0002141-07.2007.4.05.8201 JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA E OUTRO (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). “Ante a decisão proferida pelo eg. TRF. 5ª. região, fls. 304/313, intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo, de forma justificada, se tem interesse em efetuar perícia nos autos.Em caso positivo, a parte que requerer perícia deverá, justificar sua necessidade, que será apreciada por este juízo, e se for o caso deverá trazer desde logo, os quesitos. Ficam informadas as partes que em caso de opção pela perícia a parte que requerer deverá arcar com o ônus do pagamento dos honorários do Perito. “

8 - 0003466-17.2007.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x AMARO JOSE DE LIMA E OUTROS (Adv. SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO). “Intime-se a parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, (fls.190/202) constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção, para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências seguintes como condição para um possível acordo de permanência no imóvel....)”

9 - 0003468-84.2007.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x NICACIO ARAUJO COSTA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). “Intime-se a parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, (fls.122/134), constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção, para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências seguintes como condição para um possível acordo de permanência no imóvel.”

10 - 0000671-04.2008.4.05.8201 MUNICIPIO DE SOSSEGO (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO: a) extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em relação à CEF, ante o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva ad causam; b) julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, diante da ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. Condeno a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas, nos termos da Lei n.º 9.289/96. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I.

11 - 0001700-89.2008.4.05.8201 JOSE DA SILVA PESSOA (Adv. PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, ANDREA DE LACERDA GOMES, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). “Converto o julgamento em diligência. A despeito do parecer contrário do MPF à fl. 286/299, entendo que existe conexão entre o presente feito e a execução fiscal em trâmite na 10ª Vara Federal (fl. 263), cuja demanda originou-se do processo administrativo (02016.000017/2008) que se discute a validade do mesmo débito objeto da presente ação, conforme se observa do documento exibido à fl. 24.Nesse aspecto, eventual sentença de procedência da presente ação repercutirá diretamente no trâmite do feito executivo, tendo em vista a almejada desconstituição da dívida, objeto desta lide, que originou a ação de cobrança em curso na Vara Fiscal, ressalte-se, vara de competência exclusiva e absoluta para matérias desta natureza.Portanto, resta demonstrada a relação de causalidade entre estas demandas, sendo necessário que tramitem em conjunto para se evitar julgamentos conflitantes.Isto posto, declino da competência e determino a redistribuição dos autos ao Juízo da 10ª Vara Federal, remetendo-os com as cautelas de praxe, tendo em vista a conexão identificada com a execução em trâmite naquela Vara, oriunda do processo administrativo IBAMA nº 02016.000017/2008.Intimem-se. “

12 - 0002280-22.2008.4.05.8201 NORMANDO PRIMO BITU (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). “Ante o exposto julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC).Em razão da sucumbência total da parte Autora, condeno-a a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, bem como nas custas processuais, na forma do art. 14 da Lei n.º 9.289/96.”

13 - 0002358-16.2008.4.05.8201 MARIA DE FÁTIMA DE MELO ALVES (Adv. DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimem-se as partes, para, requererem , no prazo de 10 (dez) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.”

14 - 0000108-73.2009.4.05.8201 THIAGO DAS NEVES SILVA (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). “...2. Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.3. Desde já apresento os quesitos do Juízo abaixo indicados:(a) o autor apresenta doença ou lesão que o incapacite para o trabalho?(b) a incapacidade constatada é apenas para a profissão habitual do autor (parcial) ou para toda e qualquer atividade laborativa (total)?(c) o quadro clínico do autor é reversível?(d) quando teve início a doença ou lesão apresentada pelo autor?(e) é possível a sua reabilitação para mesma atividade que exercia?(f) para quais atividades é possível a reabilitação?(g) é possível indicar a data provável em que a moléstia tornou o autor incapacitado para o trabalho?”

15 - 0000403-13.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOSE BONIFACIO LEITE Sulpino (Adv. MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA). “Em ações semelhantes a destes autos, o DNOCS informou não ter interesse em conciliar com a parte adversa. Assim, não sendo viável a conciliação entre as partes, deixo de designar a audiência preliminar prevista no art. 331, do CPC.No que diz respeito às provas requeridas pelas partes, defiro, por ora, a colheita da prova oral e o pedido contido no item 8, alínea ‘c’ da petição de fls. 104-105.Após a inquirição das testemunhas arroladas pelos litigantes, será analisada a necessidade da prova pericial pretendida pelo promovido.Intime-se o DNOCS para, no prazo de cinco dias, informar os nomes dos funcionários do Grupo de Operações Agrícolas, citados no item 8, alínea ‘c’, da fl. 105, com os seus respectivos endereços profissionais, os quais deverão ser intimados para prestarem seus depoimentos na audiência de instrução e julgamento a ser posteriormente designada pelo Juízo.Intimadas as partes e o MPF deste despacho, uma vez transcorrido o prazo recursal e atendida a determinação do parágrafo anterior pelo DNOCS, designe-se dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento, procedendo-se à intimação das testemunhas arroladas na inicial, bem como dos funcionários integrantes do Grupo de Operações Agrícolas (citados à fl. 105).Caberá ao promovido trazer consigo as testemunhas JOSÉ MARIANO GUEDES DA SILVA e IVAMÁRIO GOMES DA SILVA, independente de intimação.Publique-se. “

16 - 0000611-94.2009.4.05.8201 LUCIANO LEITE ROLIM MOREIRA (Adv. ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e os documentos de fls. 129—138, nos termos do art. 398 do CPC.”

17 - 0000867-37.2009.4.05.8201 JOSÉ GOMES DE LIMA (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, WALTER SERRANO RIBEIRO, PAULO ANDRE MARQUES DE LUCENA, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS, RAQUEL DA SILVA GONDIM). “Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo a s que forem documentais.”

18 - 0002497-31.2009.4.05.8201 SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “Defiro a gratuidade judiciária.(...)intime-se a parte autora para impugnar.”

19 - 0003477-75.2009.4.05.8201 MARIA CRISTINA DE MELO MARIN (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). “...DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para determinar à UFCG que se abstenha de proceder à reposição dos valores recebidos de boa-fé, nos pagamentos futuros que venha a fazer à autora.Intime-se para cumprimento.”

20 - 0003878-74.2009.4.05.8201 MARIA APARECIDA DANTAS (Adv. MANOEL FELIX NETO) x MINISTERIO DA DEFESA 31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PERIBEBUI - CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias informar a este juízo acerca do cumprimento da obrigação imposta em sede de Tutela Antecipada.”

21 - 0004238-09.2009.4.05.8201 MUNICÍPIO DE MANAIRA - PB (Adv. ITALLO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO, LUCAS GONÇALVES, DIÉGO

FERREIRA RAMOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Cite-se (art. 285 do CPC).(…), intime-se a parte contrária (Município de Manairá/PB) para impugnar.

22 - 0004240-76.2009.4.05.8201 MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA/PB (Adv. ITALLO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO, LUCAS GONÇALVES, DIÉGO FERREIRA RAMOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Cite-se (art. 285 do CPC).(…), intime-se a parte contrária (Município de São José de caiana/PB), para impugnar.”

23 - 0000197-62.2010.4.05.8201 MARCIA HENRIQUES DE MELO LULA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). “...intime-se a parte autora para apresentar impugnação.”

24 - 0000217-53.2010.4.05.8201 JÂNIO BARBOSA MOREIRA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “....Assim sendo, determino o desmembramento do presente processo, remetendo-se cópia da petição inicial e documentos à 9ª. Vara desta subseção, para recebimento e processamento e arbitramento, desde já, o valor de R\$ 20.000,00.O pedido de natureza previdenciária continuará a ter curso nesta 6ª. Vara.Defiro a gratuidade.”

25 - 0000292-92.2010.4.05.8201 JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). “...declino da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção e atribuo à causa o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Intime-se.”

26 - 0000304-09.2010.4.05.8201 MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA REPRESENTADA NADIA KELLY ALVES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “...declino a competência para a 9a. Vara desta subseção judiciária para processar e julgar o presente processo.”

126- MANDADO DE SEGURANÇA

27 - 0001474-50.2009.4.05.8201 PLASTIMIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (Adv. PEDRO EDUARDO PINHEIRO SILVA, LIVIA CAMPOS DE AGUIAR) x DIRETOR PRESIDENTE DA ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLA VIVIANE DE FREITAS PESSOA NUNES MONTEIRO). Ante o exposto, defiro, em parte, os pedidos formulados à fl. 425, para: a) aplicar, contra a ENERGISA BORBOREMA, uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada um dos atos de descumprimento da sentença noticiados às fls. 427/428 e 462/464, posto que praticados injustificadamente, depois de já estar a autoridade devidamente intimada para cumprimento da sentença; b) aplicar, doravante, uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada novo ato de descumprimento noticiado nos autos; c) determinar que a ENERGISA BORBOREMA, às suas expensas e no prazo máximo de 20 dias, dê início à divulgação da nota sugerida pela impetrante à fl. 425, mediante três inserções diárias nos horários indicados à fl. 425 através das emissoras locais de rádio, durante 10 dias seguidos, e em jornal de circulação regional durante dois finais de semana seguidos, edições de sábado e domingo. O não cumprimento do contido na letra “c” dentro do prazo estipulado, importará na aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00, em favor da impetrante. Intime-se a autoridade impetrada para o imediato cumprimento desta decisão. P. I.

Total Intimação : 27
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIR BORGES COUTINHO NETO-16
 ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO-16
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-1
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-23
 ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA-15
 ANDREA DE LACERDA GOMES-11
 ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA-15
 AVANI MEDEIROS DA SILVA-10
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-5
 CARLA VIVIANE DE FREITAS PESSOA NUNES MONTEIRO-27
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-27
 CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS-17
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-2
 CELIO GONCALVES VIEIRA-1
 CHARLES FELIX LAYME-24
 CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS-17
 DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA-13
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-4
 DIÉGO FERREIRA RAMOS-21,22
 DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-3
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-25
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-8,9,15
 FERNANDO FERNANDES MANO-12
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-1
 ISAAC MARQUES CATÃO-7,10
 ITALLO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO-21,22
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-27
 JEOFTON COSTA DA SILVA-17
 JOSE LACERDA BRASILEIRO-10
 JOSE RAMOS DA SILVA-25
 KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-1
 LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-1
 LIVIA CAMPOS DE AGUIAR-27
 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-7
 LUCAS GONÇALVES-21,22
 MANOEL FELIX NETO-20
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18,26
 MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA-15
 MAURO ROCHA GUEDES-19
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-11

ORIONE DANTAS DE MEDEIROS-1
 PAULO ANDRE MARQUES DE LUCENA-17
 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-11
 PEDRO EDUARDO PINHEIRO SILVA-27
 RAFAEL SILVA MEDEIROS-12
 RAQUEL DA SILVA GONDIM-17
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-27
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-3
 SEM ADVOGADO-3,4,6,9,23
 SEM PROCURADOR-2,5,10,11,12,13,14,16,17,18,19,
 20,21,22,24,25,26
 SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO-8
 SYLVIO TORRES FILHO-17
 THELIO FARIAS-4
 THIAGO CARTAXO PATRIOTA-16
 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-12,14
 VITAL BEZERRA LOPES-6
 WALTER SERRANO RIBEIRO-17
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-25

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Nº EFT.0010.000537-7/2009
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

DATA: 26/11/2009

PROCESSO
 2007.82.01.002161-2
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: VALDEVINO PEDRO MESSIAS NETO

INTIMAÇÃO DE
 VALDEVINO PEDRO MESSIAS NETO , CPF/CGC:
 798.668.674-04

CDA
 4210500189635, 42107002191-98

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Intime-se o executado por edital para, querendo, oferecer embargos. Decorrido prazo, sem manifestação, oficie-se como requerido à fl. 39".

BEM(NS) PENHORADO(S)
 valor de R\$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), bloqueado via sistema BACENJUD

PRAZO PARA EMBARGOS
 Fica(m) cliente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000556-0/2009
 Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 01/12/2009

PROCESSO
 00.0032792-1
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ODAIR SILVA FONSECA

INTIMAÇÃO DE ODAIR SILVA FONSECA, CPF/CGC:
 12.921.151/000161

CDA
 4269793208

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.
 Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. ".
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000118-7/2010
 Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 18/02/2010

PROCESSO
 0006059-63.2000.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BILLY KENT COMERCIO DE ESTIVAS LTDA ME

INTIMAÇÃO DE
 BILLY KENT COMERCIO DE ESTIVAS LTDA ME, em seu representante legal

CDA
 42799047991

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da medida Provisória nº 449/2008, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução. 2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da MP nº 449/2008, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.
 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 5. Sem honorários, eis que computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. 6. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 7. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000119-1/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0001571-50.2009.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: MOTOMAX COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CITAÇÃO DE
 MOTOMAX COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, em seu representante legal CPF/CNPJ: 03.995.411/0001-52

NATUREZA DA DÍVIDA
 Multa

CDA
 2009.N.LIVRO01.FOLHA

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.144,34 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000120-4/2010
 Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0000403-86.2004.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA JOSE PEDROSA DAS NEVES e outro

INTIMAÇÃO DE MARIA JOSE PEDROSA DAS NEVES

CDA 42203085701
 FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido, proceda o Senhor Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96, ressalvado o previsto no art.65, parágrafo único, da Lei nº 7.799/89, bem assim o que dispõe a Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, hipótese esta submetida à criteriosa análise do setor de cálculos, comprovada por meio de certidão juntada aos autos oportunamente, se for o caso.5. Em qualquer situação, decorrido o prazo previsto no item 3, certifique-se devidamente. 6. Sem honorários, eis que computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. 7. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 8. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000127-6/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0002636-80.2009.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FRANCISCO AVELINO DA SILVA

CITAÇÃO DE
 FRANCISCO AVELINO DA SILVA CPF/CNPJ:
 008.525.624-20

NATUREZA DA DÍVIDA
 Multa

CDA 4260800359052, 4260800359133,
 4260900090527, 4260900090608

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.581,13 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000128-0/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0001816-95.2008.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: IPLANOR PLASTINDUSTRIAL NORDESTE LTDA

CITAÇÃO DE
 IPLANOR PLASTINDUSTRIAL NORDESTE LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 10.775.922/0001-24

NATUREZA DA DÍVIDA
 FGTS

CDA FGPB200700317

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.339,50 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000129-5/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0001812-58.2008.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: NORPLAI NORDESTE PLASTICOS LTDA

CITAÇÃO DE
 NORPLAI NORDESTE PLASTICOS LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 70.101.431/0001-20

NATUREZA DA DÍVIDA FGTS
 CDA
 FGPB200700314, FGPB200700313

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.468,06 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000130-8/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0002320-04.2008.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: PLASTIGRAO IND. COM. EQUIP. MAT. PLAST. LTDA

CITAÇÃO DE
 PLASTIGRAO IND. COM. EQUIP. MAT. PLAST. LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 70.101.829/0001-66

NATUREZA DA DÍVIDA
 FGTS

CDA
 FGPB200800317

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 14.451,81 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000131-2/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0001436-38.2009.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JANEIDE GOMES DE SOUSA

CITAÇÃO DE
 JANEIDE GOMES DE SOUSA CPF/CNPJ:
 438.417.594-91

NATUREZA DA DÍVIDA
 Multa

CDA
 4260900029704

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 57.371,97 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000132-7/2010
 Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 19/02/2010

PROCESSO
 0002321-86.2008.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: POSTO ATOS COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

CITAÇÃO DE
 POSTO ATOS COM DE COMBUSTIVEIS LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 04.577.506/0001-19

NATUREZA DA DÍVIDA
 FGTS

CDA
 FGPB200800318

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.815,71 (dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara